



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
Gabinete da Prefeita

**LEI N.º 333/2011**

Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em março de 2011, alteração da alíquota patronal devida ao Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Vertente do Lério e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As alíquotas de contribuição especial do Município de Vertente do Lério e de suas autarquias e fundações corresponderão anualmente ao percentual da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, conforme indicado na tabela constante do anexo único, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Incorpora-se às normas municipais de previdência social, impondo-se o seu efetivo cumprimento, as disposições do artigo 18 e 19 da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 403/2008, a fim de sanar o *défict* demonstrado na avaliação atuarial do exercício de 2011.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2011.

  
**WÉLITA WALQUÍRIA DE FRANÇA SILVA SALÉS**  
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
Gabinete da Prefeita

**ANEXO ÚNICO**

<b>ANO</b>	<b>CUSTO ESPECIAL</b>
2011	5,00%
2012	7,67%
2013	10,35%
2014	13,02%
2015	15,70%
2016	18,37%
2017	21,04%
2018	23,72%
2019 a 2042	26,39%

Vertente do Lério, Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2011.

  
**WÉLITA WALQUÍRIA DE FRANÇA SILVA SALES**  
PREFEITA